APROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 60 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "ALTERA O §2º DO ART. 3º, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N. 345/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza/MT aprovou, e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 3° da Lei Municipal n. 345/2007, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo próprio órgão".

Art. 2º - O parágrafo único do art. 7° da Lei Municipal n. 345/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á as normas de padronização e rotinas expedidas pelo próprio órgão, de conformidade com guias de implantação do Tribunal de Contas do Estado, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 04 de dezembro de 2023, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA

OSEIA PEREIRA GUEDES
Presidente

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Relator

AGNALDO DRUMÕES NARCISO
Secretário